



GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Ofício nº 228/2026/CVM/SEP/GEA-1 - Solicitação de esclarecimentos sobre notícia
– Processo CVM nº 19957.012680/2026-81

Em atendimento ao Ofício nº 228/2026/CVM/SEP/GEA-1 ("Ofício"), expedido pela Comissão de Valores Mobiliários em 21 de julho de 2026, transcrito abaixo, a Gafisa S.A. ("Gafisa" ou "Companhia") presta os esclarecimentos a seguir.

"Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal O Globo, seção Economia/Negócios, sob o título "Em crise, Gafisa vende empreendimentos no Rio como o Fashion Mall, que pode ganhar residencial", em que constam as seguintes afirmações:

A Gafisa selou a venda de três imóveis de sua carteira no Rio de Janeiro — o antigo Hotel Praia Ipanema e os shoppings Fashion Mall e Guadalupe — para a Glória Participações, que reúne Raphael Galhano e Daniel Pierro, ambos à frente de gestoras de ativos e investidores no mercado imobiliário.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no

*inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 22.07.2026.**”*

No que se refere ao antigo Hotel Praia Ipanema, a Companhia esclarece que não realizou a venda do ativo e que, atualmente, está em curso discussão judicial envolvendo a extinção da dívida junto aos credores vinculados ao empreendimento, a qual a Companhia está empenhada em solucionar da forma que melhor atenda aos interesses da Gafisa.

Com relação aos empreendimentos Shopping Fashion Mall e Shopping Jardim Guadalupe, a Companhia esclarece, inicialmente, que é titular de participação indireta minoritária nas sociedades proprietárias dos referidos ativos (“Sociedades”). Feito este esclarecimento, a Companhia informa que foram celebrados contratos de compra e venda de ações das referidas Sociedades com sociedades de propósito específico do grupo Glória Participações Imobiliárias S.A. visando à alienação de 100% das ações das Sociedades, sujeitos a determinadas obrigações que impactam o pagamento do preço de alienação (“SPAs” e “Operações”, respectivamente).

O preço final das Operações a ser efetivamente recebido pelas sociedades holding que detêm as participações das Sociedades do Fashion Mall e do Jardim Guadalupe, ainda não foi integralmente definido, uma vez que os SPAs preveem o ajuste do preço em função de negociações com credores diretamente ligados aos referidos ativos.

Igualmente, no entender da Companhia, as Operações permitirão à Companhia focar em seus ativos estratégicos, desonerando a Companhia de obrigações de investimento e passivos relacionados a ativos não “core” do seu portfólio.

Finalmente, na visão da Companhia, as informações acima não caracterizam fato relevante para a Gafisa, uma vez que, com relação (i) aos Empreendimentos Fashion Mall e Jardim Guadalupe, a Companhia é titular de participação minoritária indireta nas Sociedades proprietárias dos referidos empreendimentos, cujo preço final de venda ainda não está definido; (ii) ao Empreendimento do antigo Hotel Praia Ipanema, este ainda é objeto de discussão judicial, não tendo ocorrido qualquer transferência do bem a terceiros.

Em qualquer caso, uma vez que os pontos em aberto sejam definidos, isto é, (i) sejam superadas as discussões envolvendo o Empreendimento Hotel Praia Ipanema e (ii) seja definida e efetivamente paga a contraprestação pela venda dos Empreendimentos Fashion Mall e Jardim Guadalupe, a Companhia atualizará seus acionistas e o mercado em geral, na forma da regulamentação em vigor.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

GAFISA S.A.
Carmelo Aldo Di Leta
Diretor de Relações com Investidores